

**ATA DE N° 023 DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO DE MATO GROSSO DO ANO DE 2015.**

**Data:** 29 de maio de 2015, 08:00h

**MINU**

**TA**

**Local:** Sede da OAB/MT.

**Presenças:** Presidente: Mauricio Aude. Vice-Presidente: Claudia Aquino de Oliveira. Secretário Geral Daniel Paulo Maia Teixeira Tesoureiro: Cleverson de Figueiredo Pintel. **Conselheiros Estaduais:** Alfredo José de Oliveira Gonzaga, Arnaldo Rauen Delpizzo, Carlos Eduardo de Melo Rosa, Daniela Marques Echeverria, Evandro Cesar Alexandre dos Santos, Fabio Arthur da Rocha Capilé, Fabio de Sá Pereira, Heitor Correia da Rocha, Ivo Matias, José Sebastião de Campos Sobrinho, Luciana Castrequini Ternero, Luciano Salles, Mauro Paulo Galera Mari, Murillo Barros da Silva Freire, Paulo Sérgio Cirilo, Pedro Martins Verão, Samir Badra Dib, Selma Pinto de Arruda Guimaraes, Soraide Castro, Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo, Valdir Miquelin. **Conselheiro Federal.** Duílio Piato Junior. **Justificaram as ausências** os (as) Conselheiros (as), Roger Fernandes e Tania Regina Ignotti Faiad. **Item I e II – Abertura e verificação do quorum.** Confirmado o *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão. **Item III – Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.** Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 24/04/2015. **INVERSÃO DA PAUTA. V – ORDEM DO DIA. Pedido de Preferencia. 04) Processo n. 7.868/12 – CLASSE I. RECORRENTES:** Vania Regina Melo Fort – OAB/MT 4378 e Marcelle Maria de Freitas Leon Bordest – OAB/MT 9570 (em causa própria). **RECORRIDA:** Gracilene dos Santos Conceição (Advogado: Jorge Tadeu Malvenier Neves Garcia-OAB/MT 9108). **RELATOR: Dr. Luciano de Sales.** Presentes as partes. O Relator fez a leitura do relatório e voto, conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento, para reformar a decisão de piso, reconhecendo a improcedência da representação. O patrono dos Recorrentes, Dr. Ademir Joel Cardoso, OAB/MT 3.473-A e a Recorrida, nesta ordem, fizeram uso da palavra pelo prazo regimental. Em discussão, fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as) Pedro Martins Verão. Em votação, por unanimidade, aprovado o voto do relator. **02) Processo n. 8.440/13 – CLASSE I. RECORRENTE:** A. F. da L. (em causa própria) **RECORRIDO:** Ex-Officio. **RELATOR: Dr. Ivo Matias.** Presente O Recorrente. O Relator fez a leitura do relatório e voto, conheceu do recurso e no mérito nego-lhe provimento, para manter a decisão do

TED/OAB/MT que julgou procedente a representação disciplinar. O Recorrente fez uso da palavra pelo prazo regimental. Em discussão, fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as) Fabio de Sá Pereira, Conselheiro Relator que apresentou esclarecimentos, Conselheira, Selma Pinto de Arruda Guimarães, seguida pelos Conselheiros (as) José Sebastião de Campos Sobrinho, Valdir Miquelin, Soraide Castro, Pedro Martins Verão, Daniela Marques Echeverria, Paulo Sergio Cirilo, Alfredo José de Oliveira Gonzaga, Carlos Eduardo de Melo Rosa, Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo, Fabio Arthur da Rocha Capilé, Murillo Barros da Silva Freire, Luciano Salles. Em votação, por maioria, aprovado o voto divergente do Conselheiro Fabio de Sá Pereira, que conheceu do recurso e no mérito deu-lhe provimento para reformar a decisão de piso, julgado improcedente a representação. Registrada a abstenção da Vice-Presidente Claudia Aquino de Oliveira. **03) Processo n. 6.675/10 – CLASSE I. RECORRENTE:** C. T. M. B. - OAB/MT 3853 (em causa própria). **RECORRIDO:** Ex-Officio. **RELATOR: Dr. Paulo Sergio Cirilo.** Ausente o Recorrente. O Relator fez a leitura do relatório e voto, conheceu do recurso, rejeitou a preliminar de nulidade arguida e no mérito nego-lhe provimento, mantendo incólume a decisão proferida pelo TED/OAB/MT, ressaltando apenas a existência de um erro material na dosimetria da pena de suspensão, posto que as fls. 97 consta em um primeiro momento que a pena de suspensão seria de 270 dias, no entanto, ao final da mesma pagina, consta que a pena seria de 210 dias, ocorre que, não há no voto, qualquer menção a atenuante de pena, portanto, dever ser corrigido o erro material, fazendo constar que a pena de suspensão é 270 dias. Em discussão. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do relator. **01) FNE n. 9.281/14 – CLASSE IV. RECORRENTE:** O. R. (em causa própria). **RECORRIDO:** M. A. G. J. J. (em causa própria). **RELATOR: Dr. Fabio Arthur da Rocha Capilé.** Ausente o Recorrente. O Relator fez a leitura do relatório e voto, conheceu do recurso, e no mérito nego-lhe provimento, para manter a decisão do TED/OAB/MT que determinou o arquivamento do feito por ausência de provas. Em discussão. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do relator. **05) Processo n. 6.617/09 – CLASSE I. EMBARGANTE:** R. A. A. (Advogado: Juliano da Silva Barboza - OAB/MT 14.573). **EMBARGADO:** J. C. da C. M. (Advogado: Renato Gonçalves Raposo - OAB/MT 9892/B). **RELATOR: Dr. Samir Badra Dib.** Ausentes as partes. O Relator fez a leitura do relatório e voto, conheceu dos embargos e no mérito rejeito-os. Em discussão. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do relator. **07) Processo n. 7.650/11 – CLASSE I. EMBARGANTE:** A. F. da L.

(em causa própria) EMBARGADO: A. P. de O. (Advogado: João Raimundo Naschenveng Pinheiro - OAB/MT 4919). **RELATORA: Dra. Daniela Marques Echeverria.** Ausentes as partes. A Relatora fez a leitura do relatório e voto, conheceu dos embargos e no mérito nego-lhes provimento. Em discussão. Em votação, aprovado a unanimidade o voto do relator. **PROCESSO RETIRADO DE PAUTA. 06) Processo n. 8.528/13 – CLASSE III.** EMBARGANTE: M. A. M. P.(em causa própria). EMBARGADO: A. R. M. (Advogado: Oseias Luiz Ferreira - OAB/MT 12860). **RELATOR: Dr. Samir Badra Dib. A pedido do relator. Item IV - COMUNICAÇÃO DA PRESIDENCIA. Palavra livre:** Fizeram uso da palavra Conselheiro Murillo de Barros da Silva Freira, que chamou a atenção para o problema envolvendo a taxa de materialização das petições protocoladas pelo “PEA, instituída por provimento do TJ/MT. O Conselheiro Evandro Cesar Alexandre dos Santos e Luciano Salles, também se manifestaram sobre tema. O Presidente Mauricio informou que tendo tomando ciência do fato estudará junto como a comissão temática responsável quais as medidas serão adotadas para dar solução ao problema. Em seguida falou sobre a questão envolvendo o pedido de dispensa de apresentação da certidão de agravo, posto que a prova da intimação pode ser feita por outros meios, informando que o pedido se encontra concluso com o Juiz Relator para deliberação. Não havendo mais inscritos, o Presidente agradeceu a presença de todos, vindo a encerrar a sessão às 11h00h. Eu, Daniel Paulo Maia Teixeira, Secretário geral mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

**Mauricio Aude**  
Presidente

**Daniel Paulo Maia Teixeira**  
Secretário